



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS**

Autógrafo de Lei nº 010, de 27 de abril de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

MARCONDES GOMES DE LIMA, Presidente da câmara municipal de Porteiras estado do Ceará, faça saber que em sessão ordinária do dia 27 de abril de 2018, o plenário aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

Art. 2º - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

1001 - Fundo Municipal de Educação
12 - Educação
368 - Educação Básica
0235 - Assistência a Estudante do Ensino Fundamental
2.105 - Manutenção do Programa Mais Educação Municipal

33.90.48.00- Outros Auxílios Financeiro a P. Física R\$
450.000,00

Art. 3º - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso "Anulação de Dotação", previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

1101 - Fundo Municipal de Saude

10 - Saude
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0027 - Atenção a Média e Alta Complexidade
2.073 - Manutenção do Hospital de Pequeno Porte de Porteiras

31.90.13.03 _ Outras Obrigações Patronais.....R\$ 100.000,00
44.90.51.00 - Obras e InstalaçõesR\$ 200.000,00



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEIRAS

1001 – Fundo Municipal de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0004 – Gestão do Fundeb

2.032 – Manutenção do Programa de Educação Básica e Valorização

do Magistério

31.90.13.03 – Outras Obrigações Patronais.....R\$
150.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Porteiras, estado do Ceará, aos (27)
vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e dezoito (2018).


Marcondes Gomes de Lima
Presidente